



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 13/2025-L, DE 22 DE JANEIRO DE 2025, DE AUTORIA DOS VEREADORES DIEGO GOUVEIA DA COSTA E WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

O respeito à vida e à dignidade dos animais é um valor fundamental para qualquer sociedade que almeja progresso e harmonia entre seres humanos e a natureza. Nesse sentido, a presente proposição, que institui o Abril Laranja no âmbito do município de São Roque, tem como objetivo fomentar a conscientização sobre a importância de prevenir maus-tratos e abusos contra animais, alinhando-se a uma tendência global de proteção e bem-estar animal.

Inspirado pelo [Projeto de Lei nº 2519/2023](#), de autoria da Deputada Federal Simone Marquetto, que busca fortalecer as iniciativas de proteção animal em âmbito nacional, este projeto de lei municipal tem como referência a campanha Abril Laranja, criada pela Sociedade Americana para a Prevenção da Crueldade contra Animais (ASPCA, em inglês), em 2006. Essa campanha se consolidou como um marco na educação e sensibilização pública para o respeito aos direitos dos animais, estabelecendo-se como um período de reflexão e mobilização comunitária em prol dessa causa.

Embora legislações como a Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/1998) já estipulem penalidades rigorosas contra atos de crueldade, os noticiários continuam a evidenciar casos alarmantes de maus-tratos. Por isso, é essencial reforçar o papel das campanhas educativas como complemento às normas legais, promovendo uma cultura de respeito e cuidado com os animais. O Abril Laranja vem ao encontro dessa necessidade, ampliando a consciência da população sobre os direitos dos animais e incentivando práticas de proteção e convivência responsável.

Além disso, a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, adotada pela Unesco em 1978, destaca princípios fundamentais que são pilares para esta proposta, tais como o direito dos animais ao respeito, à proteção contra maus-tratos e ao reconhecimento de sua dignidade. O Abril Laranja será uma oportunidade de divulgar esses valores e engajar a sociedade civil, entidades de proteção animal, escolas e demais setores para o desenvolvimento de ações educativas, culturais e sociais voltadas ao tema.

São Roque, enquanto Estância Turística e município com grande potencial para o ecoturismo, possui uma relação intrínseca com o meio ambiente e com a preservação de sua fauna e flora. A instituição do Abril Laranja reforça o compromisso da cidade com a sustentabilidade e com a promoção de um modelo de convivência que respeite todas as formas de vida, além de valorizar iniciativas já conduzidas por organizações locais de proteção animal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Por meio desta proposta, busca-se fortalecer a educação e o engajamento da comunidade para combater práticas abusivas e promover o bem-estar animal, alinhando o município às diretrizes nacionais e internacionais de proteção ambiental. Assim, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que representa um passo importante rumo a uma sociedade mais justa e consciente de suas responsabilidades éticas e ambientais.

Isso posto, DIEGO GOUVEIA DA COSTA e WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE, por intermédio do Protocolo N° CETSRSR 22/01/2025 - 16:24 1006/2025, de 22 de janeiro de 2025, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 13/2025-L

De 22 de janeiro de 2025.

Inserir, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o “Abril Laranja”, como mês de conscientização para a prevenção da crueldade contra animais.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido, no Calendário Oficial da Estância Turística de São Roque, o “Abril Laranja”, como mês de conscientização para a prevenção da crueldade contra animais e combate a abusos e maus-tratos.

Art. 2º O evento em questão passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25 de fevereiro de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”,
22 de janeiro de 2025.

DIEGO COSTA

Vereador

WILLIAM ALBUQUERQUE

Vereador